



Prefeitura Municipal de Vitória  
Estado do Espírito Santo

**LEI Nº 8.223**



**Institui o Dia do Garçom.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o dia 11 de agosto como Dia do Garçom.

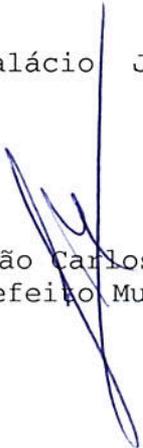
Parágrafo único. O dia a que se refere este artigo fará parte do Calendário Oficial de comemorações do Município de Vitória.

**Art. 2º.** A Prefeitura Municipal, juntamente com o Sindicato dos Empregados da Categoria Hoteleira, Bares, Restaurantes e similares de Vitória, determinará a realização de solenidades alusivas à efeméride, dando ênfase especial às funções sociais da profissão de garçom, como também realizará a Corrida Recreativa dos Garçons.

**Art. 3º.** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 05 de março de 2012.

  
João Carlos Coser  
Prefeito Municipal